



**CONTRATO Nº 003/2019 – FUERN. CONTRATO DE AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP.**

Termo de Contrato de aquisição e confecção de Material de Permanente – móveis diversos, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, n.º 302, Bairro: Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, portador de RG n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPF/MF sob n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP**, com sede à Rua Coronel Gurgel, n.º 55, bairro: Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29, inscrição estadual n.º 20.079.336-5, neste ato representada pelo Sr. Clayton José de Oliveira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.571.394-00 e RG n.º 780116 SSP/RN, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2024, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual n.º 17.144, de 16 de Outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2018 – FUERN (processo n.º 2389/2018 - FUERN), N.º do recibo do TCE/RN 184650/2018, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a confecção de móveis planejados e aquisição de móveis, em atendimento aos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos e condições constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, inclusive o atendimento de atividades decorrentes de projetos, convênios, contratos, contratos de patrocínio e de repasses, cartas-acordo e outras formas de financiamento externo, de acordo com as prescrições constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições observarão a demanda da FUERN, de acordo com a **necessidades e conveniência da CONTRATADA, a entregue poderá ser parcelada.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais permanentes deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os equipamentos obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 7 e ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 31.078,80 (Trinta e um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo.

### Lote 03 – Confeção de móveis planejados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço para confecção de um conjunto de 15 bancadas em MDF (para acomodar um total de 15 computadores), conforme descrição em anexo. Além da bancada, deve ser confeccionado 01 móvel em MDF com mobilidade para guarda e uso de projetor multimídia. Anexo projeto para confecção. Esta bancada será instalada na cidade de Mossoró-RN. Preferência de cor: carvalho ou branco. Marca: Gebb Work (Branco)	01	Unid.	R\$ 8.720,00	R\$ 8.720,00
02	Estação de trabalho tipo ilha, para duas pessoas, medindo aproximadamente para cada mesa: largura 1200mm; profundidade 600mm; altura mínima 760mm, máxima 800mm. Entre a parte inferior do tampo da mesa e o piso deve haver uma altura livre de no mínimo 730mm. O móvel deve ser todo em madeira MDP (Medium Density	10	Unid.	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epilogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190  
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: [cpl@uern.br](mailto:cpl@uern.br)

	<p>Particleboard), atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, faces retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário, colada com processo industrial de colagem continua com cola aquecida e impregnada no aglomerado evitando a penetração de umidade. Guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por duas partes. Esta estação será instalada na cidade de Mossoró-RN. Preferência de cor: carvalho ou branco. Marca: Gebb Work (Branco)</p>				
03	<p>Mesa de trabalho tipo "L", medindo aproximadamente 1600x1800x600 (L1xL2xP), altura mínima 760mm e máxima 800mm. Entre a parte inferior do tampo da mesa e o piso deve haver uma altura livre de no mínimo 730mm. Tampo em formato L com a superfície de trabalho finalizada em raios tangentes, tendo em uma das extremidades uma península de formato arredondado utilizada para reuniões, todo em madeira MDP (Medium Density Particleboard), atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, faces retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário, colada com processo industrial de colagem continua com cola aquecida e impregnada no aglomerado evitando a penetração de umidade. Guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por duas partes. Esta mesa será instalada na cidade de Mossoró-RN. Preferência de cor: carvalho ou branco. Marca: Gebb Work (Branco)</p>	10	Unid.	R\$ 1.465,00	R\$ 14.650,00

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190  
 Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: [cpl@uern.br](mailto:cpl@uern.br)

**Lote 04 – Call Center**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa coletiva do tipo call center em MDF (para estudo individual). Cada móvel é composto por 3 cabines, de modo que cada superfície de trabalho (tampo) deve ter largura mínima de 900mm, profundidade mínima 60mm, altura mínima (em relação ao piso) de 760mm e máxima 800mm. Entre a parte inferior do tampo da mesa e o piso deve haver uma altura livre de no mínimo 730mm, conforme detalhado no MEMORIAL DESCRITIVO DE MOBILIÁRIO em anexo. Marca: Gebb Work – Argila OBS. a mesa será confeccionada em MDP e não em MDF conforme o descrito.	03	Unid.	R\$ 929,60	R\$ 2.788,80

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os quantitativos informados serão parceladas e, serão solicitados de acordo com a necessidades e conveniência da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será creditado na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

**SUBCLÁUSULA NONA:** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no **ITEM 9** e demais exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A compensação financeira será realizada conforme **ITEM 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As despesas para atender a execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Instituição, na classificação abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
<b>Subações:</b>	214201 – capacitação de recursos humanos 100901 – Aparelhamento das unidades da FUERN 145701 – Aparelhamento das bibliotecas 229501 – Manutenção e Funcionamento 167501 – Aparelhamento dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da FUERN
<b>Fonte(s):</b>	0.1.00 – recursos ordinários 0.1.00 – recursos ordinários (Emenda Estadual nº 198) 0.1.50 – Recursos diretamente Arrecadados 0.2.50 – recursos diretamente arrecadados 0.2.81 – recursos de convênios 0.2.90 – recursos diversos 1.1.00 – Recursos ordinários (contrapartida de convênios).
<b>Natureza(s):</b>	4.4.90.52.42 – Equipamentos e material permanente (mobiliário em geral) 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epílogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190  
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: [cpl@uern.br](mailto:cpl@uern.br)

PE 021/2018-FUERN - Termo de Contrato nº 003/2019-FUERN

Folha nº 5 de 7

UER

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 9 e ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução e a rescisão do contrato obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, incluindo, portanto, o disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da referida lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições do presente edital e da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no que dispõe o Capítulo III (DOS CONTRATOS) da referida lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epilogo de Campos, Centro.Cx. P. 70, Mossoró/RN, CEP: 59640-190  
Telefone: (84) 3315-2113 e-mail: [cpl@uern.br](mailto:cpl@uern.br)

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

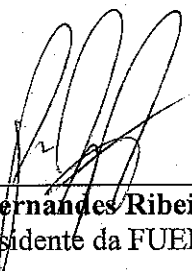
A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

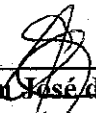
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.


E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

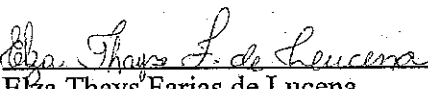
Mossoró/RN, 22 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Fernandes Ribeiro Neto**  
Presidente da FUERN

  
\_\_\_\_\_  
**Clayton José de Oliveira**  
Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
José Victor Pinheiro Azevedo  
CPF nº 051.464.504-04

  
\_\_\_\_\_  
Elza Thays Farias de Lucena  
CPF: 094.813.504-28

**CONTRATOS EDITAIS E AVISOS****Gabinete Civil do Governador do Estado**

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00810032.000070/2019-02-GAC. Interessado: Gabinete Civil da Governadora do Estado. Assunto: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: atender despesas com o fornecimento de energia elétrica para o Gabinete Civil da Governadora do Estado. Valor Total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00810032.000070/2019-28-GAC. Interessado: Gabinete Civil da Governadora do Estado. Assunto: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Empenho Estimativo para atender despesas com faturas da COSERN do Centro Administrativo do Governo do Estado. Valor Total estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00810032.000071/2019-73-GAC. Interessado: Gabinete Civil da Governadora do Estado. Assunto: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Empenho Estimativo para atender despesas com faturas da CAERN para Manutenção e Funcionamento do Gabinete Civil da Governadora do Estado. Valor Total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

**Secretaria de Estado do Trabalho,  
da Habitação e da Assistência Social****Companhia Estadual de Habitação e  
Desenvolvimento Urbano - CEHAB**

Extrato do quinto Termo Aditivo ao Contrato 007/2017.

Processo nº: 236707/2017-7 - CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: Brasil Toner Chip Ltda.

Objeto: Suprir 01 Multifuncional HP Laserjet Color M476NW com função de Impressão, digitalização e cópia, velocidade de impressão 21PPM E CONECTIVIDADE via 2.0 de alta velocidade, Fast Ethernet 10/100 base-Tx, 402,11kg/m sem fio, USB HOST.

Dotação Orçamentária: 28.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamento), no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na fonte 250, constante na OGE 2019.

Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura e publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado, possuindo a mesma vigência do Contrato 07/2017.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 18 de Janeiro de 2019.

ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA - Diretor ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - CEHAB e KATIENE FERREIRA DANTAS MIRANDA - Representante - BRASIL TONER CHIP LTDA.

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato 010/2018

Processo nº: 12510004.000548/2018-31 - CEHAB

Contratante: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Contratada: Real Segurança Ltda.

Objeto: o presente termo, tem por objeto a rescisão do Contrato 010/2018 de prestação de Serviço, celebrado em 16/08/2018. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato 010/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 15 de Janeiro de 2019.

ROMERO MELO FERREIRA DE SOUZA - Diretor Administrativo-Financeiro - CEHAB e AUGUSTO WILKENS PRADO GUERREIRO - Representante - REAL SEGURANÇA LTDA.

**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura****Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME (10.372.487/0001-97). Objeto: aquisição de móveis e cadeiras, em atendimento aos setores acadêmicos e administrativos da FUERN. Valor do Contrato: 214.789,88 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2389/2018-FUERN. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49), Fabiano Barbosa de Souza/Representante legal da contratada (669.680.894-91); Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04). Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29). Objeto: Confeção de móveis planejados e aquisição de móveis, em atendimento aos setores acadêmicos e administrativos da FUERN. Valor do Contrato: 31.078,80 (Trinta e um mil, Setenta e Oito reais e Oitenta Centavos). Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, conforme Processo Administrativo nº 2389/2018-FUERN. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49), Clayton José de Oliveira/Representante Legal (474.571.394-00). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28) e José Victor Pinheiro Azevedo (CPF 051.464.504-04). Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2019.

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico****Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN**

Retificação do extrato do Plano de Trabalho referente ao Processo nº 04110006.000547/2018-32, publicação em 22/01/2019.

Onde lê - se:

4. Plano de aplicação (R\$ 176.284,35);  
33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 7.560,00;  
Total Geral 176.284,35;  
5. Cronograma de desembolso (R\$ 176.284,35);  
AGO 3.859,65.

Lê-se - se:

4. Plano de aplicação (R\$ 177.364,35);  
33.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 8.640,00;  
Total Geral 177.364,35;  
5. Cronograma de desembolso (R\$ 177.364,35);  
AGO 4.939,65.

**Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO GOVERNO CIDADÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE SHOPPING

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Meios de Governo, por força dos poderes delegados pelo Decreto nº 26.599, de 27 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do projeto, resolve homologar e adjudicar o resultado do Shopping nº 320/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN visando ação de apoio à campanha TUDO COMEÇA AQUI, processo nº. 02410015.001480/2018-15, da seguinte forma: Com a menor proposta no valor de R\$ 91.690,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa reais) à empresa RB GRÁFICA E EDITORA, CNPJ nº. 17.340.447/0001-02, consignados sob a seguinte dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101, Elementos de Despesa: 035336/2018 da Conta 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2018.

Cristóvão Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

ANA CRISTINA OLÍMPIO GUEDES SPINELLI

Gerente Executiva - Projeto Governo Cidadão

**Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e dos Recursos Hídricos****Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.03117 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CLEBER SANCHES COMÉRCIO DE METAIS. OBJETO: Aquisição de materiais metálicos e poliméricos e serm utilizados pelas oficinas mecânicas de toda CAERN, conforme Registro de Preços nº 092/2018. VALOR: R\$ 1.507,50 (mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005336/2018 da Conta 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2018.

Cristóvão Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.03200 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de acoplamentos e elementos elásticos diversos para toda a CAERN, conforme Processo Licitatório nº 0071/2018 - Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 24.271,20 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). PRAZO: 30 dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005614/2018 da Conta 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2018.

Cristóvão Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.00020 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo Split 24.000 BTUS, em atendimento ao Ofício nº 001/18 - ASSECRN, conforme Dispensa de Licitação nº 177/2018. VALOR: R\$ 24.271,20 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). PRAZO: 30 dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 005399/2018 da Conta 7037. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2019.

Dyego Alberto Vila Nova da Costa

Cristóvão Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos em substituição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2019 - NO RITO DA LEI 13.303/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, sob demanda, nos ramais prediais de esgoto e redes do esgotamento sanitário na área de abrangência dos bairros inseridos em Natal/RN, conforme Projeto Básico e Ordem de Licitação nº 6224/2018 - GMS.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 26 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.caern.rn.gov.br](http://www.caern.rn.gov.br) na aba transparência, no link licitações no Portal RN COMPRAS ou na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4145 ou ainda no [ate@caern.com.br](mailto:ate@caern.com.br).

Natal/RN, 30 de janeiro de 2019.

Cristóvão Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

**Secretaria de Estado da Saúde Pública**

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/19.

Processo: 0061040700042/2018-36.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa A. AZEVEDO DA SILVA.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender às necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangência